

**União das Freguesias de Semide e Rio Vide**

**AVISO**

**Procedimento concursal comum de caráter urgente para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários  
(Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro)**

Nos termos e para o efeito do disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 30 de outubro de 2018, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para ocupação um posto de trabalho abaixo indicado, conforme caracterização no mapa de pessoal:

Assistente Operacional – 1 posto de trabalho

1 - Caracterização do posto de trabalho:

Assistente Operacional – Cantoneiro

As funções são as constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, a que corresponde o grau 1 de complexidade funcional (Assistente Operacional). Desempenho de funções inerentes à categoria/carreira de assistente operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente: Serviço de limpeza de valetas, praças, jardins e outros espaços públicos; Realizar tarefas de arrumação e distribuição, e, outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; Manuseamento e manutenção de máquinas e equipamentos inerentes ao funcionamento da freguesia.

2 - Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área da União das Freguesias de Semide e Rio Vide, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

3 - Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho a ocupar nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

4 - Posicionamento remuneratório: Conforme o preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o candidato recrutado é integrado na posição remuneratória a seguir indicada:

1.ª posição da Tabela Remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 (580,00€);

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento será efetuado de entre os candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções correspondentes aos postos de trabalho a concurso, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção superior, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaça necessidades permanentes da freguesia, nos termos definidos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e assim reconhecido pela deliberação da Junta de Freguesia, datada de 30 de outubro de 2018.

6 - Requisitos de admissão:

6.1 – Requisitos gerais - de acordo com o artigo 17.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conforme disposto no n.º 2 do artigo 8º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

6.2 - Nível Habilitacional exigido: escolaridade obrigatória em função da idade;

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 - Outros requisitos legais: Apenas podem ser opositores ao procedimentos concursal, candidatos, devidamente reconhecidos pela deliberação da Junta de Freguesia a que se refere o ponto 5, supra, que se enquadrem no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do artigo 5º daquele diploma legal.

7 – Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), de acordo com o artigo 10º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

7.2 – Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, até ao fim do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizado em suporte papel na Sede da união das Freguesias de Semide e Rio Vide, efetuadas preferencialmente por correio eletrónico, para o endereço, [freguesia.semide.riovide@sapo.pt](mailto:freguesia.semide.riovide@sapo.pt) podendo também, ser entregues pessoalmente, em suporte papel, na sede da Junta de Freguesia, Edifício Multiserviços, Fracção K, Rotunda do Mercado, 3220-423 Semide, durante o horário normal de funcionamento dos serviços, ou através de correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a morada atrás indicada.

7.2.1 – O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, dele devendo constar, sob pena de exclusão, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2.2 – A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópia simples de documentos autênticos ou autenticados sob pena dos mesmos não serem considerados;

7.2.3 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 – Métodos de seleção: nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular (AC).

9 - Descrição dos métodos de seleção:

9.1 - Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional relevante para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, experiência profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média ponderada dos elementos a avaliar:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional (EP), sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

9.2 – Classificação final: A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

Para aplicação do método de Avaliação Curricular (AC):

$$CF = AC (100\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular.

9.3 – Cada um dos métodos de seleção, assim como, cada uma das fases que compoem, é eliminatório. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como os que não compareçam a qualquer método de seleção, para o qual tenham sido convocados, não se lhe aplicando o método seguinte.

10 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações desta Junta de Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

12 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 22º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 - Composição e identificação do júri do procedimento concursal:

**Presidente:** Mário Lopes Cardoso, membro eleito para a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Semide e Rio Vide;

**1.º Vogal:** Ana Isabel de Almeida Nogueira Raposo, Assistente Técnica na União das Freguesias de Semide e Rio Vide, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

**2.º Vogal:** António José Vaz Brandão, Assistente Operacional na União das Freguesias de Semide e Rio Vide

**Vogais Suplentes:** Sara inês Gomes dos Santos, 1ª secretária da Assembleia de Freguesia e Alcino Manuel do Nascimento Simões, Assistente Operacional na União das Freguesias de Semide e Rio Vide

14 - Há lugar a audiência dos interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção, e antes de ser proferida a decisão final, conforme consta no n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

15 - Exclusão e notificação dos candidatos:

15.1 - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas no nº 4 do artigo 10.º, da Lei 112/2017 de 29 de dezembro.

15.2 - De acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no nº 4 do artigo 10.º, da Lei 112/2017 de 29 de dezembro, para a realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.3 - As notificações no âmbito do procedimento concursal, serão, preferencialmente efetuadas por correio eletrónico, de acordo com o nº 8 do artigo 10.º, da Lei 112/2017 de 29 de dezembro.

16 – O presente procedimento concursal rege-se, em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, pelas disposições constantes na Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho e Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 - Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica desta entidade ([www.uf-semideriovide.pt](http://www.uf-semideriovide.pt)).

06 de outubro de 2018

O Presidente da União de Freguesias de Semide e Rio Vide,



João Manuel Correia Carvalho

João Manuel Correia Carvalho